



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Nº DO PROCESSO 9345/2025

Autoria: **André do Premium**

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 392/2025**

Nº do Protocolo: **10555/2025** Data do Protocolo: **22/04/2025 15:24:39** Data de Elaboração: **22/04/2025 10:35:52** ID do Processo: **ID: 2234687**

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA MULHERES NO SETOR DE TURISMO E EVENTOS, COM PRIORIDADE PARA MÃES SOLO E MÃES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Temporalidade:



PROJETO DE LEI N. , DE DE 2025

Dispõe sobre a criação de um programa de qualificação profissional para mulheres no setor de turismo e eventos, com prioridade para mães solo e mães de pessoas com deficiência, no estado de Goiás e da outras providencias.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Programa Estadual de Qualificação Feminina para o Turismo e Eventos, destinado à capacitação de mulheres para atuarem nos setores de turismo, recepção de eventos e hospitalidade, com prioridade para mães solo e mães de pessoas com deficiência.

Art. 2º O programa terá como objetivos:

- I - Promover a capacitação profissional gratuita de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica;
- II - Incentivar a inclusão de mulheres no mercado de trabalho formal e informal do setor de turismo e eventos;
- III - Fornecer suporte e orientação para o desenvolvimento de habilidades técnicas e interpessoais;
- IV - Estimular a independência financeira das beneficiárias;



V - Contribuir para a redução das desigualdades de gênero no mercado de trabalho.

Art. 3º Poderão participar do programa mulheres que atendam aos seguintes critérios:

I - Sejam chefes de família monoparental (mães solo);

II - Sejam mães de pessoas com deficiência, independentemente do grau de dependência do filho;

III - Estejam desempregadas ou em situação de subemprego;

IV - Possuam renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional.

Art. 4º O programa poderá ser implementado pelo executivo em parceria com as instituições do Sistema S (SENAC, SEBRAE, SENAI) , entidades do terceiro setor, universidades, e empresas do setor de turismo e eventos.

Art. 5º As participantes do programa terão acesso a:

I - Cursos presenciais e online nas áreas de turismo, hotelaria, recepção de eventos, atendimento ao cliente e idiomas;

II - Auxílio financeiro para transporte e alimentação durante o período de capacitação;

III - Creches e serviços de apoio para mães que necessitem de assistência no cuidado dos filhos;

IV - Parcerias para encaminhamento ao mercado de trabalho;

Art. 6º O financiamento do programa ocorrerá por meio de dotações orçamentárias próprias e convênios com instituições privadas.



Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2025.

Deputado Estadual: ANDRÉ DO PREMIUM



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa promover a inclusão social e econômica de mulheres em situação de vulnerabilidade, em especial mães solo e mães de pessoas com deficiência, por meio da qualificação profissional no setor de turismo e eventos.

Esses setores apresentam demanda crescente por mão de obra qualificada, sendo uma oportunidade de inserção laboral para mulheres que enfrentam dificuldades de acesso ao mercado de trabalho.

A capacitação gratuita e a oferta de suporte, como auxílio para transporte, alimentação e cuidados infantis, visam garantir a efetiva participação das beneficiárias no programa.

Ademais, a colaboração com o setor privado e instituições de ensino proporcionará a qualificação de mão de obra alinhada às necessidades do mercado, ampliando as chances de empregabilidade.

Diante disso, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, contribuindo para a promoção da equidade de gênero e o fortalecimento econômico de milhares de mulheres brasileiras.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200330034003600380037003A005000

Assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ GOMES GONTIJO** em 22/04/2025 10:35

Checksum: **517BC37D7A9DCA107274DB1BB76871AE602AE323BDD9DD9FA6552D344579C93E**



Processo:

9345/2025

PLO 392/2025

ID: 2234687

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)

Ação Realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100340038003800340032003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em **22/04/2025 15:24**

Checksum: **F321CF8B4B544FFD51A7A09FF31FFFFB188B7EFA5A5458A132D81AC30227730**



Processo:

9345/2025

PLO 392/2025

ID: 2234687

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)

Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar

Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100340038003800340033003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA** em 22/04/2025 19:19

Checksum: **96959536B41C2BAFD2E84DA4754D850292F4F52763C61686F001DA264E1E7074**



Processo:
9345/2025
PLO 392/2025
ID: 2234687

Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)
Ação Realizada: Aprovado Preliminarmente
Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 23/04/2025

Deputado CORONEL ADAILTON

– 1º SECRETÁRIO –



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100340039003300300036003A005400

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em **23/04/2025 17:49**

Checksum: **F7242847CAE8DB9A8BCA48FDAF3B6FB452DAC506AADA35C0A755EFD2A0F431DE**



Processo:

9345/2025

PLO 392/2025

ID: 2234687

Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado

Próxima Fase: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100350030003400360037003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 23/04/2025 19:17

Checksum: **3565AB6EF0875892E51DF858AAE58D187B9487B2937B740B612FF24330203FC9**



Processo:

9345/2025

PLO 392/2025

ID: 2234687

Fase Atual: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)

Ação Realizada: Encaminhado à CCJR

Próxima Fase: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100350030003600300038003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em 24/04/2025 07:27

Checksum: **9BFEC75298502D5901C85F2B8CB1A63BC40D41510B6FF7D7A17E1D8A6A2E40A4**



Processo:

9345/2025

PLO 392/2025

ID: 2234687

Fase Atual: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

Ação Realizada: Distribuído ao Relator

Próxima Fase: Emitir Relatório do Projeto de Lei Ordinária na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DISTRIBUÍDO AO SR. DEPUTADO LINCOLN TEJOTA PARA RELATAR EM 29/04/2025.

PRESIDENTE: DEPUTADO AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100350030003600370032003A005400

Assinado eletronicamente por **AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO** em **29/04/2025 17:12**

Checksum: **5F34B277BEAC37706F0F901299788D56F2F04D0404D6FE60C1144133C40C73DC**

